



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:162/2024

Data: 14/05/2024
Do: Gabinete
Para: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 3986/2024, nota fiscal nº 268030 no valor de R\$ 12231,44 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrita no cnpj sob nº 02.813.696/0001-54 firmado para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e SAMU.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da farmácia da UPA 24 hs e SAMU com insumos essenciais como medicamentos destinados ao atendimento nestas unidades, principalmente atendimentos de urgência e emergência. Estes medicamentos são considerados fundamentais e indispensáveis para assegurar a segurança, qualidade e eficácia durante os atendimentos de urgência realizados na UPA 24hs e SAMU evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 3986/2024, nota fiscal nº 268030 no valor de R\$ 12231,44 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrita no cnpj sob nº 02.813.696/0001-54 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E ATENÇÃO A PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência